



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022</b> Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>CÓDIGO UASG</b>	<b>926748</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	<b>19 de abril de 2022, as 09:00h – Horário de Brasília/DF</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada em serviços de decoração temática para execução de nova decoração de cenários e recuperação dos equipamentos que compõe a atração Casa Mal Assombrada do Parque Mutirama, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	Recurso Municipal (dotações orçamentárias nº 2022.6601.4.122.0028.2451.33903900.110.613; 2022.6601.4.122.0028.2451.33903900.100.585)
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>48819/2021</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL</b>
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço <a href="https://www.goiania.go.gov.br/">https://www.goiania.go.gov.br/</a>, no portal de compras do Governo Federal, endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei nº 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6315/6319/6320/6321 – Ramal 30 e e-mail: <a href="mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br">semad.gerpre@goiania.go.gov.br</a>.</p>	



**ÍNDICE**

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	13
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
11 - DOS RECURSOS	14
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	15
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	18
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
16 - DA CONTRATAÇÃO	19
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
19 - DO FORO	23
<b>ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b>	
20 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)	24
21 - ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO	34
22 - ANEXO III – IMAGENS DE REFERÊNCIA POR GENÁRIO	36
23 - ANEXO III-A – CROQUI CASA MAL ASSOMBRADA	43
24 - ANEXO III-B – CROQUI CASA MAL ASSOMBRADA	44
25 - ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	45
26 - ANEXO V – CARTA PROPOSTA	52
27 - ANEXO VI – FIANÇA BANCÁRIA	54



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, doravante denominada **AGETUL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.239/2021**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.203/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 48819/2021**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal nº 2.271/2019**, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de decoração temática para execução de nova decoração de cenários e recuperação dos equipamentos que compõe a atração Casa Mal Assombrada do Parque Mutirama, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

**2.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

**2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

**2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 §3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

**5.4.1.** O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;

**5.4.1.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**5.4.1.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.4.2.** MARCA e MODELO, conforme o caso;

**5.4.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.5.** Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

**5.6.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

**5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

**5.10.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

**5.10.1.** As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



**6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer VALOR INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.1.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO** – Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.
- 6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
- 6.10.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.
- 6.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.
- 6.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.1.2.** Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.



- 7.2. A Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- 7.2.1.** Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 7.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 7.2.1.3.** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;
- 7.2.1.3.1.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 7.2.1.3.2.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.2.1.4.** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;
- 7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**
- 7.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.2.1.6.** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO**, deste Edital.
- 7.2.1.6.1.** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.
- 7.2.1.7.** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:
- 7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do



contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

**7.2.2.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**7.2.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

**7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):**

**7.3.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

**7.3.2.** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

**7.3.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.3.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

**7.3.5.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**7.3.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**7.3.5.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**7.3.5.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**7.3.5.1.3.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**7.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.5.** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**7.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.10**.

**7.6.** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

**7.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.



## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:



#### **8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 8.5.7.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.6.2.1.** O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

**8.6.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.6.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.6.2.4.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do art. 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**8.6.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

**8.6.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

**8.6.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**8.6.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.2.

**8.6.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.6.2.



### **8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1. Apresentar** documentação referente a **Qualificação Técnica conforme item 3 do ANEXO I deste Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**8.7.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.7.2.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**8.7.2.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

**8.7.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.7.4.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**8.7.5.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.7.6.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7.7. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

**8.7.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.7.7**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.9.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

**8.7.10.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

**9.1.1.** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.



- 9.1.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.
- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 18.15**.
- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 18.15** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (<https://www.qov.br/compras/pt-br>).
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.
- 11.2.** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.
- 11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



- 11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.1.1. **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.
- 12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:
- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
  - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
  - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.



- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 16.6**.
- 12.11.** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 13.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 13.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2**.
- 13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência;**
- 13.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:
- 13.3.1.1.1.** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

- 13.3.1.1.2.** No âmbito da licitação:



- a. As previstas no item I, subitens “a” e “b”, e item II, subitem “b”, **item 13.4 deste edital**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 13.3.3 e 13.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**.

**13.3.1.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**13.3.1.3.** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**13.3.1.4.** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**13.3.1.5.** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

**13.3.2. Multa compensatória**, a ser aplicada:

- a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

**13.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.3.4.** As sanções previstas nos itens **13.3.1 e 13.3.3** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto nº 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;



III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Falhar na execução do contrato;

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo; e
- d. Cometer fraude fiscal;

**13.4.1.** As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas no **item 13.3.3**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

**13.4.2.** As penalidades previstas no **item I, subitens “a” e “b”, e item II, subitem “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.

**13.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**13.6.** As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

**13.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

#### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

**14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**14.2.** Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6**,

**14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;



- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no art. 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, onde ocorrerá a aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 14.8.1.** O Pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes de realizada a prorrogação do contrato, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.
- 14.9.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 2022.6601.4.122.0028.2451.33903900.110.613 e 2022.6601.4.122.0028.2451.33903900.100.585.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO** do presente ato convocatório.
- 16.2.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 16.2.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 16.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.** **Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 16.5.** **Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 16.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



- 16.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 16.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.8.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.8.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 16.8.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8.2.** Seguro-garantia; ou,
- 16.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 16.8.3.** Fiança Bancária.
- 16.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO** deste edital;
- 16.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 16.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 16.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;



- 16.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 16.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 16.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **17. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do §4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

**18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 18.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3.** Considerando o disposto no art. 195, §3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.

E-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br)

- 18.16.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.16.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 18.17.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.19.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia** <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no **site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no **Diário Oficial do Município**, e conforme o



caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**  
Gerente de Pregões

**PAULO ROBERTO SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração temática para execução de nova decoração de cenários e recuperação dos equipamentos que compõe a atração Casa Mal Assombrada do Parque Mutirama, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em serviços de decoração temática para execução de nova decoração de cenários e recuperação dos equipamentos que compõe a atração Casa Mal Assombrada do Parque Mutirama, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. *	1.174.400,00

\*Conforme planilha de composição de custos, item 15 do Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, entidade de natureza autárquica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo por finalidade a gestão, execução e controle das Políticas Municipais de Turismo, Eventos e Lazer, de forma integrada com as demais políticas públicas e sociais. No contexto das Políticas Públicas de Lazer, compreende uma das finalidades legais da AGETUL a execução das políticas de lazer e entretenimento voltadas para o atendimento da população em geral, preferencialmente à população de maior vulnerabilidade social.
- 1.2. No contexto das Políticas Públicas de Lazer, a AGETUL, tem em sua estrutura organizacional as unidades descentralizadas que compreendem equipamentos públicos de lazer, entre os quais destaca-se o Parque Mutirama que foi inaugurado no final da década de 60 (1969) e situa-se em uma área criada e planejada desde a fundação de Goiânia, estando no Centro da cidade em uma das regiões de maior confluência turística, com foco em compras e moda, do Brasil. Em suas instalações, constam 26 atrações no total com 19 em funcionamento no momento.
- 1.3. A Casa Mal Assombrada constitui-se como um dos atrativos mais importantes do Parque Mutirama, todavia está desativada desde 2017 época na qual o Parque Mutirama teve as atividades interrompidas em virtude de acidente ocorrido no atrativo denominado "Twister". Desse modo, pretendendo a manutenção e reativação da Casa Mal Assombrada, a equipe técnica da Supervisão do Parque Mutirama, realizou inspeção técnica constando a ausência das principais instalações incluindo estruturas elétricas, artísticas, entre outras conforme apresentado em relatório técnico.
- 1.4. A Administração, com o objetivo de atender a demanda do Parque Mutirama em executar nova decoração temática dos cenários da Casa Mal Assombrada e recuperar o funcionamento do equipamento, que se encontra inoperante, desenvolveu uma **proposta conceitual da decoração temática interna**, e elaborou um **RELATÓRIO TÉCNICO** acompanhado de imagens que apresentam a condição na qual a atração encontra-se no momento.
- 1.5. O projeto original, em sua proposta artística da Casa Mal Assombrada, foi proposto tendo como objetivo a criação de um equipamento de parque de diversões temático, conhecido no mundo todo como "darkride" para que de alguma forma, fosse diferenciado do estilo normalmente empregado nesse tipo de atração.
- 1.6. A expectativa do público era (e é) de algo que pudesse atingir a emoção primária "medo", o que não ocorreu na intensidade desejada. O visual externo constituiu atração suficiente para provocar a ida dos visitantes no equipamento, porém, o funcionamento interior não garantiu a atratividade a ponto de estimular o retorno para uma nova visita dos frequentadores.
- 1.7. A partir do relatório técnico elaborado pelo Parque Mutirama, constata-se a total deterioração da parte de cenografia, ausência de várias estruturas e de deficiências no funcionamento do equipamento propriamente dito, incluindo os vagões de transporte, o sistema de sensores, painel de controle, portas automáticas, iluminação de serviço e de emergência.



- 1.8. Isso equivale a dizer que a totalidade dos itens, exceto a decoração temática externa, estão comprometidos e sem condição de uso, necessitando de uma nova cenografia para cada um dos seis cenários existentes e a manutenção completa do equipamento mecânico.
- 1.9. Destaca-se que, para efeito de análise, comparou-se o relatório técnico apresentado pela Supervisão do Parque Zoológico (2021) com o Laudo Técnico (Inspeção e Diagnóstico Inicial) elaborado em 2018 pela empresa Bellé Engenharia Ltda apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1020180025857.
- 1.10. Portanto, fica evidente que para atender a demanda, qual seja:
- 1.10.1. Aumentar a atratividade do equipamento em termos lúdicos, atingindo o emocional do visitante no tocante ao medo, colocando-o em plenas condições de uso. Para tanto, é necessária a realização da contratação dos serviços especificados no presente Termo de Referência, tudo conforme o Edital, Projetos, Memorial Descritivo e Imagens de Referência fornecidos.
- 1.10.2. **A decoração temática interna é o elemento predominante sob todos os aspectos do produto final, sendo necessário garantir a liberdade artística criativa em cada cenário cujo resultado conjuntural pretendido é eminentemente artístico, sem deixar de considerar, contudo, que seja necessário o perfeito funcionamento do equipamento de circulação que deverá estar em sincronismo com os cenários, para obtenção dos efeitos artísticos pretendidos.**
- 1.10.3. Certos danos que possam existir e que possam ser participes do contexto da decoração do que se poderia imaginar como Casa Mal Assombrada, podem ser mantidos na nova proposta de cenografia que seja apresentada, desde que não represente risco a segurança do funcionamento da atração. Um trecho de forro rompido, desde que seguro que não caia, pode compor adequadamente a aparência pretendida para o espaço, por exemplo.
- 1.10.4. Destacando que obras civis estão em apartado, sob responsabilidade da Administração, a proposta se restringe a execução da nova decoração temática, com as manutenções que sejam necessárias para o adequado funcionamento do equipamento, incluso aí a iluminação de serviço, de emergência, novo painel de controle adaptado para as novas necessidades dos cenários e seus personagens, e sinalização de rota de fuga.

#### **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE:**

A economicidade a ser obtida pela Administração em relação a aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá economia em função da relação de custo x benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertados pela empresa cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

#### **2. VISTORIA**

- 2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- 2.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 2.1.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h no Parque Mutirama, sito à Av. Contorno, s/n - Setor Central, com o Srº Bruno Vieira da Mata (Telefone: 3524-7295).
- 2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 2.1.4. Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.
- 2.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1.** A empresa contratada deverá atender às determinações a seguir expostas, contendo:
- 3.1.1.** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 3.1.2.** **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, (s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da(S) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA e/ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços descrito(s) na tabela abaixo:

<b>COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DA LICITANTE</b>	
Item	Descrição
1	Projeto e execução de decoração temática para atrações/equipamentos de parques de diversões.

- 3.1.3.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
  - c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
  - d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum
- 3.1.4.** O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**
- 3.1.4.1.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão de registro no CREA e/ou CAU devidamente atualizada.

### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1.** O contrato terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

### **5. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO**

- 5.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias corridos após o recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço.

### **6. LOCAL DO SERVIÇO**

- 6.1** Parque Mutirama: Av. Contorno, s/n - St. Central, Goiânia - GO, 74055-140, Localização: - 16.66705720487974, -49.25418104495536

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** O prazo de execução será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.



## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite de 30 (trinta) por cento.

## **9. CONSÓRCIO**

**9.1.** É vedado sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a participação e realização de consórcios por não se tratar de serviço de grande complexidade técnica.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O contrato para execução das obras / serviços do objeto desta licitação será estabelecido entre a Administração e a empresa vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de **empreitada por preço global**.

**10.2.** A licitação em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto considerando que a contratação de vários prestadores poderá implicar em dificuldade gerenciais e até mesmo culminar no aumento dos custos, pois a contratação tem finalidade de consolidar um todo unitário. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, sendo que, visa tão somente assegurar o gerenciamento seguro da contratação, bem como a composição da decoração temática pretendida, primando pelo atendimento das necessidades da Administração Pública de forma eficiente e célere.

## **11. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**11.1.** Quantitativos dos serviços a serem executados não são definidos com precisão, a nível de projeto básico, com levantamento minucioso de todos os componentes da obra, de modo que seus custos podem ser estimados com uma margem mínima de incerteza, não comportando variações relevantes.

**11.2.** Contém normas (ABNT, DNIT, entre outros), protocolos, métodos e técnicas de execução conhecidas no mercado, demonstrando os padrões de desempenho e qualidade do objeto de forma detalhada.

**11.3.** O objeto constitui-se como um atrativo ou equipamento de lazer que, conforme a NBR15926-1, pode ser definido como “qualquer equipamento com movimentos de rotação, elevação, giro e pendular, simuladores, estruturas estáticas, equipamentos aquáticos e elastômetros, estandes, tendas, membranas ou estruturas têxteis, cabine, palcos, shows e estruturas para demonstrações artísticas aéreas, que pode ser instalado repetidas vezes sem degradação ou perda de integridade, assim como em feiras temporárias ou permanentes, parques ou qualquer outra localidade”. Sendo assim, a CONTRATADA, quanto à execução do objeto, deverá ater-se e abarcar as normativas específicas, a saber:

- a) NBR15926-1: Equipamentos de parques de diversão - Parte 1: Terminologia;
- b) NBR15926-2: Equipamentos de parques de diversão - Parte 2: Requisitos de segurança do projeto e de instalação;
- c) NBR15926-3; Equipamentos de parques de diversão - Parte 3: Inspeção e manutenção;
- d) NBR15926-4: Equipamentos de parques de diversão - Parte 4: Operação.

**11.4.** O objeto em questão possui baixa complexidade técnica, considerando tratar-se de um circuito fechado de trilhos, em área coberta, com funcionamento de baixo risco ao usuário e sem necessidade de manutenção técnica especializada, sendo uma atração em uso em vários parques de diversões.

**11.5.** Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**11.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** A CONTRATADA será obrigada a dar garantia contra defeitos de fabricação e instalação, durante o período de 3 meses para itens de manutenção, 6 meses para itens eletrônicos e 12 meses para os demais itens, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 15 dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

## **13. DO REAJUSTE**



- 13.1.** Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice IPCA/FGV.
- 13.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
- 13.3.** Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 13.4.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### **14. DO PROJETO**

- 14.1.** Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como projetos, memoriais, croquis e planilhas orçamentárias, encontram-se dispostos em ANEXO.

#### **15. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 15.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.174.400,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.
- 15.2.** O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços de mercado realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa CGM nº 001/2018 obtendo-se a estimativa (considerando o menor preço) de custo apresentada abaixo:

<b>DESCRIPTIVO DO ITEM</b>	<b>VALOR DO ITEM R\$</b>
<b>PROJETO CENOGRÁFICO</b>	
Desenvolvimento de projeto cenográfico visual para a parte interna da Casa Mal Assombrada, com apresentação da decoração temática dos cenários de 1 a 6, com especificação dos bonecos animatrônicos que estão sendo propostos, obedecidos os quantitativos especificados no Memorial Descritivo.	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>HALL DE ENTRADA</b>	
Boneco áudio-animatrônico, com figura representando a morte, com substituição de mensagem em inglês e inserção de mensagem de boas-vindas alusivas ao equipamento	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>CENÁRIO 01 - TEMA: NATUREZA CONTRA ATACA</b>	
Uso no mínimo de 03 figuras animatrônicos de teto, piso ou parede (se tecnicamente viável) com aparência de aranhas ou outros animais, com movimento, com efeito especial sonoro.	<b>R\$ 64.250,00</b>
<b>ESPAÇO ESCURO 1</b>	
Espaço com dimensão aproximada de 3,00m x 2,23m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>CENÁRIO 02 - TEMA: CEMITÉRIO/IML</b>	
Decoração com uso de pintura artística representando uma sala de autópsia, com 03 (três) bonecos animatrônicos de humanoides, 01 situado em mesa de autópsia do lado direito e 2 bonecos animatrônicos simulando cadáveres sendo um em cada face da parede divisória, podendo ser instalados em caixão, pendurados em teto e outras soluções decorativas adequadas, com uso de elementos (props) alusivos à cemitérios, como cruzes e tumbas, com movimento, com efeitos sonoros especiais.	<b>R\$ 126.000,00</b>
<b>ESPAÇO ESCURO 2</b>	
Espaço com dimensão aproximada de 2,55m x 2,35m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>CENÁRIO 03 - TEMA: CADEIRA ELÉTRICA</b>	
Decoração simulando uma sala de execuções, com uso de boneco animatrônico com dimensão mínima de 1,60m, em uma cadeira elétrica, com efeitos especiais de simulação do ato de prisioneiro estar sendo eletrocutado, com luzes e sons de efeitos especiais, com pintura artística retratando o ambiente.	<b>R\$ 112.000,00</b>
<b>ESPAÇO ESCURO 3</b>	
Espaço com dimensão aproximada de 1,65m x 2,16m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>CENÁRIO 04 - TEMA: RETRATOS DA MORTE</b>	
8 (oito) quadros, sendo intercalados 4 de cada lado, cujas figuras representadas sejam de terror, com iluminação cênica e sonorização de efeitos especiais e pintura artística neutra para valorização dos quadros expostos.	<b>R\$ 18.000,00</b>



<b>ESPAÇO ESCURO 4</b>	
Espaço com dimensão aproximada de 1,65m x 2,16m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>CENÁRIO 05 - TEMA: ZUMBIS/CLOWS</b>	
04 (quatro) bonecos animatrônicos humanoides simulando personagens zumbis, com animação de ação contra os visitantes, com elementos decorativos fixos simulando o interior de um ambiente residencial. 04 (quatro) bonecos animatrônicos com aparência de palhaços com expressões faciais de terror, com uso de iluminação e pintura artística cenográfica, com efeitos sonoros especiais.	<b>R\$ 137.000,00</b>
<b>ESPAÇO ESCURO 5</b>	
Espaço com dimensão aproximada de 4,10m x 2,16m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>CENÁRIO 06 - TEMA: GHOST</b>	
3 (três) bonecos animatrônicos com aparência fantasmagórica instalação no teto e piso, que se movimentam em direção aos visitantes, com efeitos de sons e iluminação cênica e pintura do ambiente na cor preto fosco,	<b>R\$ 58.000,00</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>	
Recuperação de 08 carrinhos, para permanecerem 3 em reserva técnica, com instalação de sistema de travas de segurança com acionamento por parte do operador, revisão do circuito de trilhos, do transformador/retificador, painel elétrico, painel de controle geral, portas automáticas de entrada e saída do percurso, sensores sincronizados, luminárias de serviço, de iluminação de emergência, cabos e fios, sistema de monitoramento por câmeras dos espaços de cenários com monitor instalado na área do operador, quadro de comando geral, sinalização interna, sistemas pneumáticos que sejam necessários para funcionamento dos elementos decorativos, sistema de compressor.	<b>R\$ 550.750,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 1.174.400,00</b>

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 16.2.** Cumprir rigorosamente as especificações e prazos definidos no Edital e seus Anexos;
- 16.3.** Obriga-se a dar início à execução dos serviços em até 15 dias após o recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço.
- 16.4.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do serviço contratado.
- 16.5.** Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os danos materiais ou morais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados a qualquer bem ou patrimônio da AGETUL, a pessoas ou a bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza.
- 16.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento das diferenças a maior, quando da CONTRATANTE tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar o serviço objeto deste Contrato, em função da impossibilidade da realização do serviço contratado por qualquer motivo, por parte da CONTRATADA.
- 16.7.** Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos da CONTRATANTE não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.
- 16.8.** Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 16.9.** Cumprir rigorosamente os horários previstos para execução dos serviços contratados.
- 16.10.** Manter entendimentos com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações nos serviços ou nas atividades da CONTRATANTE.
- 16.11.** Dar ciência, imediatamente e por escrito a Secretaria Geral da CONTRATANTE, através do e-mail secretaria.agetul@gmail.com, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.



- 16.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 16.13.** Fornecer toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 16.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 16.15.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, os empregados necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;
- 16.16.** Promover a substituição de qualquer um dos empregados envolvidos no processo de execução dos serviços contratados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ser formalmente notificada, pelo preposto da AGETUL, da ausência de perfil ou inaptidão para o exercício da função, apresentadas pelo ocupante do cargo.
- 16.17.** Assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego, não cabendo da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes do trabalho.
- 16.18.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE autorizada a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor da CONTRATANTE, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da contratada. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a AGETUL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 16.19.** Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial às que se referirem à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e da integridade dos dados.
- 16.20.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.
- 16.21.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos sinistros, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa em processo administrativo.
- 16.22.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços deste Contrato, não cabendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços, incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos decorrentes do Termo de Referência, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 16.23.** Não observados e atendidas as obrigações e deveres, A AGETUL formalizará advertência para os devidos procedimentos administrativos.
- 16.24.** Manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, como integrantes do seu quadro de pessoal. Os equipamentos de proteção individual, quando exigidos, serão também fornecidos pela CONTRATADA.
- 16.25.** Informar a CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços, bem como todas as ocorrências de afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e novas contratações até o início do trabalho.
- 16.26.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança pertinentes.
- 16.27.** Executar os serviços com empregados seus, trajando uniforme adequado, limpo e completo, fornecido pelo contratado, e portando crachá de identificação onde constará, explicitamente, no mínimo a razão social da empresa contratada, o nome e o registro do empregado.
- 16.28.** O objeto deste Termo de Referência será executado diretamente pela CONTRATADA, vedada a subempreitada, cessão ou caução a terceiros, das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.



- 16.29.** A CONTRATADA, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço deverá apresentar, ANTES do início da execução dos serviços, proposta artística VISUAL de cada um dos cenários/temas propostos, para prévia aprovação da Prefeitura de Goiânia, por meio de equipe técnica designada do Parque Mutirama.
- 16.30.** A entrega da proposta referida no item 16.29 deverá ser em material impresso e em arquivo eletrônico, coloridos e ser remetidas formalmente, por meio da Secretaria Geral da CONTRATANTE, para o gestor do contrato por parte da Administração, que terá 10 dias para recomendar alterações, recusar ou aprovar a proposta.
- 16.31.** A CONTRATADA deverá ser responsável por toda mão de obra, equipamentos de proteção individual, insumos, peças e todos materiais necessários para pela execução do serviço e fiel cumprimento do objeto.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1.** Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo suspender as atividades de forma parcial ou total, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 17.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 17.3.** Permitir a entrada de veículos necessários à execução dos serviços, bem como de funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados e comunicados a CONTRATANTE devendo obedecer às normativas de funcionamento do Parque Mutirama quanto aos horários e outros.
- 17.4.** Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.
- 17.5.** Não permitir que a prestação de serviços execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 17.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
- 17.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 17.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 17.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 17.10.2.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.11.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 17.12.** Efetuar o pagamento pelos serviços executados.
- 17.13.** Fiscalizar as ações inerentes à execução do contrato.
- 17.14.** Os serviços de obras civis que sejam necessários estarão a cargo da CONTRATANTE, inclusive a solução por meio de impermeabilização da laje, de eventuais vazamentos existentes ANTES do início dos trabalhos de decoração.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1.** A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, por meio de



um fiscal especialmente designado, na forma dos disposto nos Artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

- 18.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.3.** O fiscal da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
  - 18.5.1.** Verificar se os serviços prestados estão compatíveis com as especificações e condições estabelecidas para o cumprimento do objeto;
  - 18.5.2.** Verificar a conformidade dos serviços;
  - 18.5.3.** Verificar o cumprimento das obrigações e prazos contratados;
  - 18.5.4.** Verificar a entrega e conformidade de notas fiscais emitidas;
  - 18.5.5.** Verificar se há necessidade de refazer serviços;
  - 18.5.6.** Verificar a entrega e conformidade do “Manual de Operação” e “Manual de Manutenção”;
  - 18.5.7.** Registrar ocorrências;
  - 18.5.8.** Avaliar resultados da CONTRATADA.

#### **19. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 19.1.** A CONTRATADA, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço deverá apresentar, ANTES do início da execução dos serviços, proposta artística VISUAL de cada um dos cenários/temas propostos, para prévia aprovação da Prefeitura de Goiânia, por meio de equipe técnica designada do Parque Mutirama.
- 19.2.** A entrega da proposta referida no item 19.1 deverá ser em material impresso e em arquivo eletrônico, coloridos e ser remetidas formalmente, por meio da Secretaria Geral da CONTRATANTE, para o gestor do contrato por parte da Administração, que terá 10 dias para recomendar alterações, recusar ou aprovar a proposta.
- 19.3.** A CONTRATADA deverá ser apresentar cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, de cada etapa, inclusive considerando a proposta artística como marco de medição.
- 19.4.** A proposta da CONTRATADA deverá estar acompanhada de descritivo que indique a metodologia que será empregada na execução dos serviços, bem como o descritivo dos elementos principais (bonecos animatrônicos) utilizados em cada cenário proposto, acompanhados de imagens dos elementos que efetivamente serão utilizados.
- 19.5.** Os serviços serão pagos mediante critérios de medição previamente estabelecidos, segundo o cronograma físico-financeiro que é parte integrante da proposta e aprovação da medição por parte da fiscalização da CONTRATANTE.
- 19.6.** Durante a duração dos serviços, até a entrega para operação, a CONTRATANTE será responsável pela manutenção de vigilância na área 24 horas por dia não desobrigando a CONTRATANTE quanto ao devido armazenamento e guarda de seus pertences.
- 19.7.** Os serviços de obras civis que sejam necessários estarão a cargo da CONTRATANTE, inclusive a solução por meio de impermeabilização da laje, de eventuais vazamentos existentes ANTES do início dos trabalhos de decoração.
- 19.8.** Os carrinhos que serão utilizados no equipamento, que necessitem de reforma/manutenção, poderão ser retirados para execução do trabalho em oficina do proponente.



- 19.9.** O fornecedor deverá ao final dos trabalhos fornecer "Manual de Operação" e "Manual de Manutenção" do equipamento.
- 19.10.** A CONTRATANTE deverá designar funcionário(s) da equipe de manutenção do Parque Mutirama para acompanhar o processo de instalação da atração, de forma que possam estar aptos a realização de manutenções preventivas e corretivas após a entrada do equipamento em operação.
- 19.11.** A CONTRATANTE deverá designar funcionário(s) da equipe de operação do Parque, para receber instruções e treinamento que permitam operar a atração quando de sua entrega.
- 19.12.** A emissão de laudo de segurança e outras licenças necessárias para início dos serviços, caso necessário, estará ao cargo CONTRATANTE.

## **20. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 20.1.** As informações aqui contidas são transcrições do Termo de Referência apresentado pelo Órgão demandante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2022.



**21. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>MEMORIAL DESCRITIVO - DECORAÇÃO TEMÁTICA CASA MAL ASSOMBRADA</b>
<b>HALL DE ENTRADA</b>
Na área de entrada da atração, instalação de um boneco áudio-animatrônico, com figura representando a morte, com mensagem de boas-vindas alusivas ao equipamento.
<b>CENÁRIO 01 - TEMA: NATUREZA CONTRA ATACA</b>
Espaço tipo corredor com aproximadamente 16,40m x 2,16m com final em espaço de aproximadamente 3,60m x 4,45m, para decoração com uso de pintura compatível com os efeitos desejados, uso de 3 unidades de bonecos animatrônicos para instalação em teto, piso ou parede (se tecnicamente viável) com aparência de aranhas e morcegos, com efeito especial sonoro.
<b>ESPAÇO ESCURO 1</b>
Espaço com dimensão aproximada de 4,10m x 2,16m escurecido na cor preto fosco com temática artística de ambiente sombrio.
<b>CENÁRIO 02 - TEMA: CEMITÉRIO/IML</b>
Espaço com três áreas distintas, do lado direito 6,90m x 2,55m e do lado esquerdo uma área de 6,80m com uma divisória central de 2,15m, para decoração com uso de pintura artística compatível com os efeitos desejados, uso de 3 unidades de bonecos animatrônicos de humanóides, um situado em mesa de autópsia do lado direito, dois bonecos simulando cadáveres sendo um em cada face da parede divisória, podendo ser instalados em caixão, pendurados em teto e outras soluções decorativas adequadas, com uso de no mínimo 3 unidades de elementos (props) alusivos à cemitérios, como cruzeiros e túmulos, com movimento, com efeitos sonoros especiais.
<b>ESPAÇO ESCURO 2</b>
Espaço com dimensão aproximada de 1,65m x 2,16m escurecido na cor preto fosco com temática artística de ambiente sombrio.
<b>CENÁRIO 3 - TEMA: CADEIRA ELÉTRICA</b>
Espaço com uma única área de aproximadamente 6,60m x 3,45m, para decoração simulando uma sala de execuções, com uso de 01 boneco animatrônico com dimensão mínima de 1,60m, em uma cadeira elétrica, com efeitos especiais de simulação do ato de prisioneiro estar sendo eletrocutado, com grade metálica com portão, com luzes e sons de efeitos especiais, com pintura artística retratando o ambiente.
<b>ESPAÇO ESCURO 3</b>
Espaço com dimensão aproximada de 1,65m x 2,16m escurecido na cor preto fosco com temática artística de ambiente sombrio.
<b>CENÁRIO 04 - TEMA: RETRATOS DA MORTE</b>
Espaço tipo corredor com aproximadamente 11,00m x 2,16m em cujas paredes laterais devem ser instalados 8 (oito) quadros, sendo intercalados 4 de cada lado, cujas figuras representadas sejam de terror, com iluminação cênica e sonorização de efeitos especiais e pintura artística neutra para valorização dos quadros expostos.
<b>ESPAÇO ESCURO 4</b>
Espaço com dimensão aproximada de 2,55m x 2,35m escurecido na cor preto fosco com temática artística de ambiente sombrio.
<b>CENÁRIO 05 - TEMA: ZUMBIS/CLOWS</b>
Espaço com dimensão básica aproximada de 9,45m x 5,53m onde deverá ser criado conjunto cenográfico com uso de 04 (quatro) unidades de bonecos animatrônicos humanoides simulando personagens zumbis, com animação de ação contra os visitantes, com elementos decorativos fixos simulando o interior de um ambiente residencial, concomitante com o uso de 04 (quatro) unidades de bonecos animatrônicos com aparência de palhaços com expressões faciais de terror, com uso de iluminação e pintura artística cenográfica, com efeitos sonoros especiais.
<b>ESPAÇO ESCURO 5</b>
Espaço com dimensão aproximada de 3,00m x 2,23m escurecido na cor preto fosco com temática artística de ambiente sombrio.
<b>CENÁRIO 06 - TEMA: GHOST</b>
Espaço com dimensão básica aproximada de 19,00m x 2,23m em cujo teto e piso devem ser instalados espaçadamente 03 (três) unidades de bonecos animatrônicos com aparência fantasmagórica e de terror que se movimentam em direção aos visitantes, com iluminação cênica e pintura do ambiente na cor preto fosco,
<b>EQUIPAMENTO</b>
Colocar em condição plena de uso 8 (oito) dos carrinhos existentes, sendo que 3 serão utilizados como reserva técnica, com pintura nova, com trava de segurança que somente permita o acionamento com a participação do operador do equipamento. Revisão do circuito de trilhos, do transformador/retificador, recuperação dos painéis elétrico e de controle, portas automáticas de entrada e saída, instalação de sensores no percurso que permita o sincronismo de acionamento do funcionamento dos efeitos cenográficos e bonecos animatrônicos, reposição de: luminárias de serviço, iluminação de emergência, iluminação cenográfica, cabos, fios, tomadas, sinalizações internas e tudo mais que seja necessário para



garantir a segurança e a operação do equipamento. Sonorização de todos os cenários, com os efeitos projetados para cada um. A operação do equipamento deve ser totalmente automatizada a partir da entrada dos carrinhos no circuito. Deve ser instalado um sistema de monitoramento por câmera infravermelho em todos os cenários, que possa permitir ao operador do equipamento visualizar o funcionamento da atração e controlar o comportamento do visitante por questão de segurança.
<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>
O ganhador da licitação, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço deverá apresentar, ANTES do início da execução dos serviços, proposta artística VISUAL de cada um dos cenários/temas propostos, para prévia aprovação da Prefeitura. A entrega desse material impresso e em arquivo eletrônico, coloridos, deve ser feita formalmente para o gestor do contrato por parte da Administração, que terá 10 dias para recomendar alterações, recusar ou aprovar a proposta.
Deverá ser fornecido cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, de cada etapa, inclusive considerando a proposta artística como marco de medição.
A proposta comercial do fornecedor deve estar acompanhada de descritivo que indique a metodologia que será empregada na execução dos serviços, bem como o descritivo dos elementos principais (bonecos animatrônicos) utilizados em cada cenário proposto, acompanhados de imagens dos elementos que efetivamente serão utilizados.
Os serviços serão pagos mediante critérios de medição previamente estabelecidos, segundo o cronograma físico-financeiro que é parte integrante da proposta e aprovação da medição por parte da fiscalização da Prefeitura.
Durante a duração dos serviços, até a entrega para operação, a Administração será responsável pela manutenção de vigilância na área 24 horas por dia.
Os serviços de obras civis que sejam necessários estarão a cargo da Administração, inclusive a solução por meio de impermeabilização da laje, de eventuais vazamentos existentes ANTES do início dos trabalhos de decoração.
Os carrinhos que serão utilizados no equipamento, que necessitem de reforma/manutenção, poderão ser retirados para execução do trabalho em oficina do proponente.
O fornecedor deverá ao final dos trabalhos fornecer "manual de operação" e "manual de manutenção" do equipamento.
A Administração deverá designar funcionário(s) da equipe de manutenção do Parque Mutirama para acompanhar o processo de instalação da atração, de forma que possam estar aptos a realização de manutenções preventivas e corretivas após a entrada do equipamento em operação.
A Administração deverá designar funcionário(s) da equipe de operação do Parque, para receber instruções e treinamento que permitam operar a atração quando de sua entrega.
A garantia contra defeitos de fabricação dos itens de reforma deve ser de no mínimo 3 (três) meses, equipamentos e acessórios importados de 6 (seis) meses e os demais de 12 (doze) meses.
A emissão de laudo de segurança e outras licenças necessárias para início dos serviços, caso necessário, estará ao cargo CONTRATANTE.

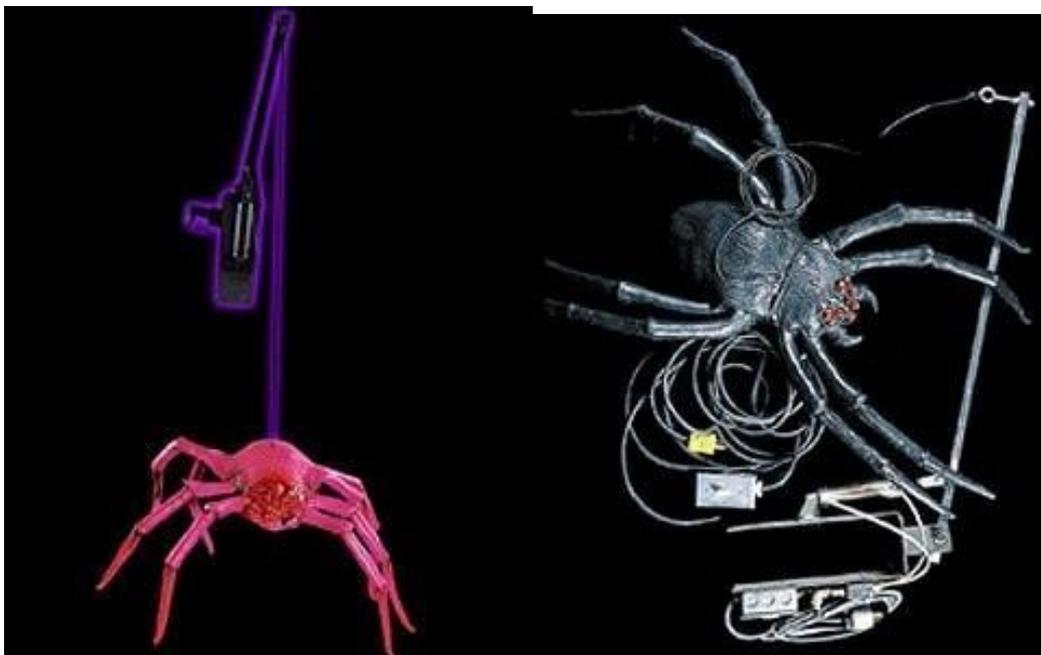
**22. ANEXO III – IMAGENS DE REFERÊNCIA POR CENÁRIO**

**HALL DE ENTRADA**





**CENÁRIO 1 – NATUREZA CONTRA ATACA**



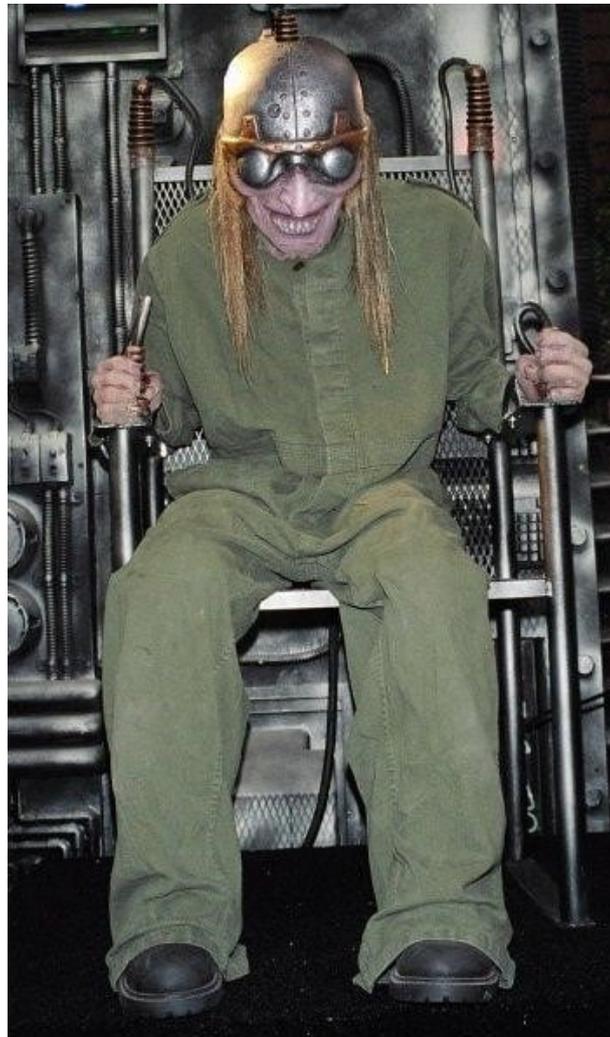
**CENÁRIO 2 – CEMITÉRIO/IML**



**ELEMENTOS DECORATIVOS COM MOVIMENTO (PROPS)**



**CENÁRIO 3 – CADEIRA ELÉTRICA**





**CENÁRIO 4 – RETRATOS DA MORTE**



**"ESMERELDA"**

**"BERNARD"**

CENÁRIO 5 – ZUMBIS/CLOWS

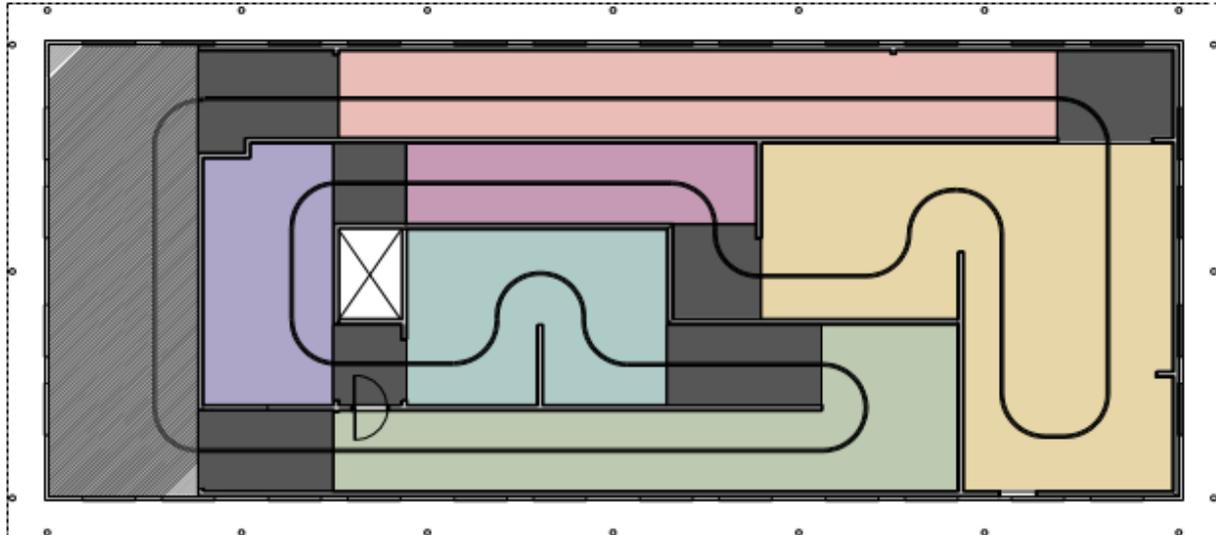


**CENÁRIO 6 - GHOST**



**Obs: Todas as imagens são meramente ilustrativas e obtidas por meio de consulta em banco de imagens abertos.**

**23. ANEXO III-A – CROQUI CASA MAL ASSOMBRADA**



- |   |                                   |   |                         |
|---|-----------------------------------|---|-------------------------|
|   | CENÁRIO 1 – NATUREZA CONTRA ATACA |   | HALL DE ENTRADA - MORTE |
|  | CENÁRIO 2 – CEMITÉRIO/IML         |  | ESPAÇOS ESCUROS         |
|  | CENÁRIO 3 – CADEIRA ELÉTRICA      |   |                         |
|  | CENÁRIO 4 – RETRATOS DA MORTE     |   |                         |
|  | CENÁRIO 5 – ZUMBIS/CLOWS          |   |                         |
|  | CENÁRIO 6 – GHOST                 |   |                         |





25. ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º...../2022

Contrato para prestação de serviços de decoração temática para execução de nova decoração de cenários e recuperação dos equipamentos que compõe a atração Casa Mal Assombrada do Parque Mutirama, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato para prestação de serviços de decoração temática para execução de nova decoração de cenários e recuperação dos equipamentos que compõe a atração Casa Mal Assombrada do Parque Mutirama, Processo nº 48819/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração temática para execução de nova decoração de cenários e recuperação dos equipamentos que compõe a atração Casa Mal Assombrada do Parque Mutirama, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.2. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.8. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.9. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

**2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e **do art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município.**
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 67, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

- 3.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

- 4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.



**4.2.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**4.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ( TX / 100 ) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.4.** Os preços praticados serão fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, onde ocorrerá a aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.4.1.** O Pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes de realizada a prorrogação do contrato, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.

#### **4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.5.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**4.5.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**4.5.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**4.5.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**4.5.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**4.5.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

**6.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

**6.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2.**

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

### **6.3.1. Advertência;**

**6.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas

**6.3.1.1.1.** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

**6.3.1.1.2.** No âmbito da licitação

**a.** As previstas no item I, subitens “a” e “b”, e item II, subitem “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 6.3.3 e 6.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**

**6.3.1.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**6.3.1.3.** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**6.3.1.4.** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**6.3.1.5.** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2.**

### **6.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:**

**a)** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

**b)** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

**c)** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;



**6.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.3.4.** As sanções previstas nos itens **6.3.1** e **6.3.3** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto nº 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal;

**6.4.1.** As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

**6.4.2.** As penalidades previstas no item I, subitens “a” e “b”, e item II, subitem “b” do item 6.4 serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.

**6.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.6.** As multas a que se aludem os **itens 6.2** e **6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

**6.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**



- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
- 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3. Em conformidade com os arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

- 8.1. A CONTRATADA será obrigada a dar garantia contra defeitos de fabricação e instalação, durante o período mínimo de 3 meses para itens de manutenção, 6 meses para itens eletrônicos e 12 meses para os demais itens, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 15 dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2. A rescisão poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



**26. ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Prezados Senhores,

\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	VALOR DO ITEM R\$
<b>1</b>	<b>PROJETO CENOGRÁFICO</b>	
	Desenvolvimento de projeto cenográfico visual para a parte interna da Casa Mal Assombrada, com apresentação da decoração temática dos cenários de 1 a 6, com especificação dos bonecos animatrônicos que estão sendo propostos, obedecidos os quantitativos especificados no Memorial Descritivo.	
<b>2</b>	<b>HALL DE ENTRADA</b>	
	Boneco áudio-animatrônico, com figura representando a morte, com substituição de mensagem em inglês e inserção de mensagem de boas-vindas alusivas ao equipamento	
<b>3</b>	<b>CENÁRIO 01 - TEMA: NATUREZA CONTRA ATACA</b>	
	Uso no mínimo de 03 figuras animatrônicos de teto, piso ou parede (se tecnicamente viável) com aparência de aranhas ou outros animais, com movimento, com efeito especial sonoro.	
<b>4</b>	<b>ESPAÇO ESCURO 1</b>	
	Espaço com dimensão aproximada de 3,00m x 2,23m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	
<b>5</b>	<b>CENÁRIO 02 - TEMA: CEMITÉRIO/IML</b>	
	Decoração com uso de pintura artística representando uma sala de autópsia, com 03 (três) bonecos animatrônicos de humanoides, 01 situado em mesa de autópsia do lado direito e 2 bonecos animatrônicos simulando cadáveres sendo um em cada face da parede divisória, podendo ser instalados em caixão, pendurados em teto e outras soluções decorativas adequadas, com uso de elementos (props) alusivos à cemitérios, como cruzes e tumbas, com movimento, com efeitos sonoros especiais.	
<b>6</b>	<b>ESPAÇO ESCURO 2</b>	
	Espaço com dimensão aproximada de 2,55m x 2,35m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	
<b>7</b>	<b>CENÁRIO 3 - TEMA: CADEIRA ELÉTRICA</b>	
	Decoração simulando uma sala de execuções, com uso de boneco animatrônico com dimensão mínima de 1,60m, em uma cadeira elétrica, com efeitos especiais de simulação do ato de prisioneiro estar sendo eletrocutado, com luzes e sons de efeitos especiais, com pintura artística retratando o ambiente.	
<b>8</b>	<b>ESPAÇO ESCURO 3</b>	
	Espaço com dimensão aproximada de 1,65m x 2,16m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	
<b>9</b>	<b>CENÁRIO 04 - TEMA: RETRATOS DA MORTE</b>	
	8 (oito) quadros, sendo intercalados 4 de cada lado, cujas figuras representadas sejam de terror, com iluminação cênica e sonorização de efeitos especiais e pintura artística neutra para valorização dos quadros expostos.	
<b>10</b>	<b>ESPAÇO ESCURO 4</b>	
	Espaço com dimensão aproximada de 1,65m x 2,16m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	
<b>11</b>	<b>CENÁRIO 05 - TEMA: ZUMBIS/CLOWS</b>	
	04 (quatro) bonecos animatrônicos humanoides simulando personagens zumbis, com animação de ação contra os visitantes, com elementos decorativos fixos simulando o interior de um ambiente residencial. 04 (quatro) bonecos animatrônicos com aparência de palhaços com expressões faciais de terror, com uso de	



	iluminação e pintura artística cenográfica, com efeitos sonoros especiais.	
<b>12</b>	<b>ESPAÇO ESCURO 5</b>	
	Espaço com dimensão aproximada de 4,10m x 2,16m escurecido na cor preto fosco, com temática artística de ambiente sombrio.	
<b>13</b>	<b>CENÁRIO 06 - TEMA: GHOST</b>	
	3 (três) bonecos animatrônicos com aparência fantasmagórica instalação no teto e piso, que se movimentam em direção aos visitantes, com efeitos de sons e iluminação cênica e pintura do ambiente na cor preto fosco,	
<b>14</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	
	Recuperação de 08 carrinhos, para permanecerem 3 em reserva técnica, com instalação de sistema de travas de segurança com acionamento por parte do operador, revisão do circuito de trilhos, do transformador/retificador, painel elétrico, painel de controle geral, portas automáticas de entrada e saída do percurso, sensores sincronizados, luminárias de serviço, de iluminação de emergência, cabos e fios, sistema de monitoramento por câmeras dos espaços de cenários com monitor instalado na área do operador, quadro de comando geral, sinalização interna, sistemas pneumáticos que sejam necessários para funcionamento dos elementos decorativos, sistema de compressor.	
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**27. ANEXO VI**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos arts. 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no art. .... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....